



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 203 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita Orçamentaria e estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 575.341.267,00 (quinhentos e setenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais) e se desdobra em:

I - R\$ 538.606.871,00 (quinhentos e trinta e oito milhões, seiscentos e seis mil, oitocentos e setenta e um reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 36.734.396,00 (trinta e seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuições de melhoria	157.609.366,00	0,00	157.609.366,00
contribuições	6.885.320,00	138.325,00	7.023.645,00
receita patrimonial	8.191.185,00	1.143.800,00	9.334.985,00
receita de serviços	260.000,00	0,00	260.000,00
transferências correntes	352.012.400,00	33.047.316,00	385.059.716,00
outras receitas correntes	13.159.000,00	0,00	13.159.000,00
receitas correntes - intra ofas	0,00	108.675,00	108.675,00
deduções por descontos concedidos	-450.000,00	0,00	-450.000,00
deduções p/o fundeb	-48.166.400,00	0,00	-48.166.400,00
Total das Receitas Correntes	489.500.871,00	34.438.116,00	523.938.987,00
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de crédito	14.165.000,00	0,00	14.165.000,00
transferências de capital	34.941.000,00	754.280,00	35.695.280,00
Total das Receitas de Capital	49.106.000,00	754.280,00	49.860.280,00
Total da Administração Direta	538.606.871,00	35.192.396,00	573.799.267,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340034003100350035003A003000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.260-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

FUSAM-FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSIST DO MUNIC CACAPOVA			
RECEITAS CORRENTES			
receita de serviços	0,00	1.542.000,00	1.542.000,00
Total das Receitas Correntes	0,00	1.542.000,00	1.542.000,00
Total FUSAM-FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSIST DO MUNIC CACAPOVA	0,00	1.542.000,00	1.542.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuições de melhoria	157.609.366,00	0,00	157.609.366,00
contribuições	6.885.320,00	138.325,00	7.023.645,00
receita patrimonial	8.191.185,00	1.143.800,00	9.334.985,00
receita de serviços	260.000,00	1.542.000,00	1.802.000,00
transferências correntes	352.012.400,00	33.047.316,00	385.059.716,00
outras receitas correntes	13.159.000,00	0,00	13.159.000,00
receitas correntes - intra ofss	0,00	108.675,00	108.675,00
deduções por descontos concedidos	-450.000,00	0,00	-450.000,00
deduções p/o fundeb	-48.166.400,00	0,00	-48.166.400,00
Total das Receitas Correntes	489.500.871,00	35.980.116,00	525.480.987,00
#			
ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de crédito	14.165.000,00	0,00	14.165.000,00
transferências de capital	34.941.000,00	754.280,00	35.695.280,00
Total das Receitas de Capital	49.106.000,00	754.280,00	49.860.280,00
Total da Administração Direta e Indireta	538.606.871,00	36.734.396,00	575.341.267,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 4º - A Despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 575.341.267,00 (quinhentos e setenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 389.316.556,00 (trezentos e oitenta e nove milhões, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e seis reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 186.024.711,00 (cento e oitenta e seis milhões, e vinte e quatro mil, setecentos e onze reais) do Orçamento da Seguridade Social.

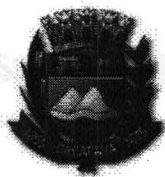
Artigo 5º - A Despesa fixada está assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	319.530.052,00	103.982.151,00	423.512.203,00
DESPESAS DE CAPITAL	69.286.504,00	802.560,00	70.089.064,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	0,00	500.000,00
Total da Administração Direta	389.316.556,00	104.784.711,00	494.101.267,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	0,00	78.238.000,00	78.238.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.002.000,00	3.002.000,00
Total da Administração Indireta	0,00	81.240.000,00	81.240.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	319.530.052,00	182.220.151,00	501.750.203,00
DESPESAS DE CAPITAL	69.286.504,00	3.804.560,00	73.091.064,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	0,00	500.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	389.316.556,00	186.024.711,00	575.341.267,00



Autenticar documento em <https://cacapava.sp.scdline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340034003100350033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

II - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

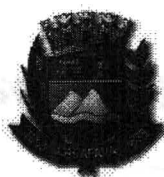
ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL	15.400.695,00	0,00	15.400.695,00
GABINETE DO PREFEITO	3.879.743,00	369.000,00	4.248.743,00
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO	7.226.850,00	0,00	7.226.850,00
SEC MUN DE GESTAO PUBLICA	16.948.282,00	0,00	16.948.282,00
SEC MUN DE FINANÇAS	39.852.870,00	0,00	39.852.870,00
SECR MUNIC SAUDE - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0,00	86.730.722,00	86.730.722,00
SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	13.346.989,00	13.346.989,00
SEC MUN DE EDUCACAO	139.036.697,00	0,00	139.036.697,00
SEC MUN DE CULTURA E TURISMO	8.256.867,00	0,00	8.256.867,00
SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	3.827.111,00	0,00	3.827.111,00
SEC MUN DE OBRAS E SERVICOS MUNICIPAIS	116.596.770,00	2.111.000,00	118.707.770,00
SEC MUN PLANEJ URBANO E MEIO AMBIENTE	8.212.612,00	0,00	8.212.612,00
SECR MUNIC DE DEFESA E MOBILIDADE URBANA	23.788.000,00	0,00	23.788.000,00
SEC DE GOVERNO E RELACOES INSTITUCIONAIS	631.944,00	0,00	631.944,00
SEC MUN DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO	5.158.115,00	0,00	5.158.115,00
FDO DE PREVID SOCIAL DO MUNICIO DE CACAPAVA - FPS	0,00	2.227.000,00	2.227.000,00
Total da Administracao Direta	388.816.556,00	104.784.711,00	493.601.267,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
03- FUSAM-FUNDACAO DE SAUDE E ASSIST DO MUNIC CACAPAVA	0,00	81.240.000,00	81.240.000,00
Total da Administracao Indireta	0,00	81.240.000,00	81.240.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingencia	500.000,00	0,00	500.000,00
Total do Municipio	389.316.556,00	186.024.711,00	575.341.267,00

III - POR FUNÇÕES:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	15.400.695,00	0,00	15.400.695,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	7.226.850,00	0,00	7.226.850,00
04 - ADMINISTRACAO	41.070.803,00	0,00	41.070.803,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	7.939.350,00	0,00	7.939.350,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	14.454.989,00	14.454.989,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	2.227.000,00	2.227.000,00
10 - SAUDE	0,00	169.342.722,00	169.342.722,00
12 - EDUCACAO	174.187.497,00	0,00	174.187.497,00
13 - CULTURA	6.709.867,00	0,00	6.709.867,00
15 - URBANISMO	87.004.195,00	0,00	87.004.195,00
17 - SANEAMENTO	15.233.064,00	0,00	15.233.064,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	2.210.000,00	0,00	2.210.000,00
20 - AGRICULTURA	945.500,00	0,00	945.500,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	1.548.000,00	0,00	1.548.000,00



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340034003100350033003A005000 Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

27 - DESPORTO E LAZER	5.993.438,00	0,00	5.993.438,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	23.347.297,00	0,00	23.347.297,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	0,00	500.000,00
Total do Município	389.316.556,00	186.024.711,00	575.341.267,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 6º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço as dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal no. 4.320/1964, observados os limites:

I - de 7 % (sete por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4o. desta Lei; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingencia, para cumprir as determinações dos artigos 5º., III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF no. 163/2001.

Paragrafo único - A dotação consignada como Reserva de Contingencia servira igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em lei.

Artigo 7º - Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2026;

II - vinculados a operações de crédito até o limite dos valores contratados desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV - para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do artigo 43, paragrafo 1º., inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 3/5 (três quintos) da receita prevista para o exercício;

V - destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) de cada uma de suas ações.

Artigo 8º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 9º - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026.





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Artigo 10 - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Artigo 11 - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Artigo 12 - Esta Lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 2026.

CAÇAPAVA, 30 DE SETEMBRO DE 2025

YAN LOPES DE
ALMEIDA:461534
94812
DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por YAN LOPES DE
ALMEIDA:46153491812
SER: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF AS
CA=Protesta, CN=YAN LOPES DE ALMEIDA:46153491812
Assinado em 30/09/2025 por YAN LOPES DE ALMEIDA
Localização:
Data: 2025.09.30 12:00:00
Versão: 1.0



Autenticar documento em <https://cacapava.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340034003100350033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.